



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu  
Estado do Rio Grande do Sul

**MENSAGEM N° 043/2023**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa apresentar projeto de Lei que visa **AUTORIZAR A ALTERAR A LDO, ABRINDO CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.086.708,87 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei, Senhores Vereadores, visa a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, visando a aquisição de cestas básicas destinadas a agricultores familiares, com verba oriunda de repasse da União, através da Defesa Civil, em razão da estiagem.

Cordialmente,

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
**Prefeito Municipal**

**EXCELENTESSIMO SENHOR,  
LUCIANO ZANETTI BERTINETTI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES CANGUÇU/RS**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D1D-E084-21A8-CCA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 03/05/2023 11:42:17  
(GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/1D1D-E084-21A8-CCA4>



## PROJETO DE LEI

**“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ALTERAR A LDO, ABRINDO CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.086.708,87 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a LDO, abrindo crédito especial por tendência de excesso de arrecadação junto a **Lei nº 5.391 de 22.12.2022 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2023**, até o limite de R\$ 1.086.708,87 (Um milhão oitenta e seis mil setecentos e oito reais e oitenta e sete centavos) para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL – FUMDEC</b>		
<b>02.04</b>		
<b>04182013124550000</b>	<b>Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC</b>	<b>R\$ 1.086.708,87</b>
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1.086.608,87
3.3.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 100,00

**ART 2º** - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei a tendência de excesso de arrecadação do seguinte recurso:

<b>Recurso</b>	<b>VALOR</b>
<b>1899 - Outros Recursos Vinculados</b> <b>Detalhamento: 1273 – Defesa Civil - Estiagem</b>	<b>R\$ 1.086.708,87</b>

**ART 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
CANGUÇU/RS, de Maio de 2023

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal